



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Dispõe sobre as normas referentes ao plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte em propriedades privadas próximas à rede de distribuição de energia elétrica no município do Recife.

Art.1º Fica estabelecida a distância mínima de 20 (vinte) metros da rede de distribuição de energia elétrica para o plantio de árvores exóticas e outras árvores de grande porte nas propriedades privadas do município do Recife.

Parágrafo único. O cálculo da distância a que se refere o *caput* deve ser feito em relação ao eixo da árvore.

Art. 2º As árvores mencionadas no art. 1º que estiverem plantadas e não obedecerem à distância mínima permitida deverão ser cortadas por seus proprietários.

§ 1º No caso de árvores nativas, o corte a que se refere o *caput* somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do Órgão ambiental competente.

§ 2º No caso de árvores exóticas, após o corte a que se refere o *caput*, o replante e a condução do rebroto somente poderão ser realizados observando-se a distância mínima estabelecida no art. 1º.

Art. 3º O desrespeito à presente Lei acarretará aos responsáveis pelo plantio das árvores a reparação por todo e qualquer dano decorrente da queda ou outro problema ocasionado pela árvore plantada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de Março de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.
Proposição eletrônica P118073837/11796. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

Plantar árvores próximas à rede elétrica pode impactar o fornecimento de energia, logo, manter a vegetação longe da área de rede é uma medida de segurança para todos. Nesse sentido, o cuidado deve começar desde o plantio das árvores, observando a distância correta em relação à rede de energia elétrica.

Além disso, para evitar danos, é fundamental que haja podas preventivas. Esse serviço de manutenção no espaço público é de responsabilidade das prefeituras e, em áreas privadas, cabe ao proprietário responsável pelo imóvel ou condomínio contratar um profissional para isso.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 28 de Março de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

